|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 330/2018**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS NO EDUCANDÁRIO AMARO DA LUZ SERVIÇO DE ENSINO, LOCALIZADO NA RUA MOGEIRO, 15, BAIRRO TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA–PB, MANTIDO POR AMARO DA LUZ SERVIÇO DE ENSINO LTDA. - ME – CNPJ 19.613.077/0001-65.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 255/2018, exarado no Processo nº 0008547-6/2017, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 2 (dois) anos, o funcionamento do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras no educandário Amaro da Luz Serviço de Ensino, localizado na cidade de Santa Rita-PB, mantido por Amaro da Luz Serviço de Ensino Ltda. -ME – CNPJ 19.613.077/0001-65.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 27 de setembro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# FERNANDO DUARTE LIRA

**Relator**